



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: ✓

Matrícula n.º 21.759

Matinhos, 23 de Janeiro de 2006

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 06 (seis), da quadra "A", da Planta "PARQUE BALNEÁRIO PORTAL DAS PRAIAS DE MATINHOS", oriundo do desmembramento do lote n.º 07-B, da Gleba 03, da Colônia Jacarandá, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,00 metros de frente para a Estrada da Colônias, por 25,50 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com o lote n.º 05, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote n.º 07, e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote n.º 20, perfazendo a área de 303,00 m². Indicação Fiscal: 2F.117.00J.00006.0001.

PROPRIETÁRIOS: ARLINDO SILVEIRA PEREIRA, CPF 178.797.010-87, RG 571.062-RS, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão de bens, com MARILIA DA SILVA PEREIRA (CPF 885.515.049-91, RG 4.798.612-5-PR), residentes e domiciliados em Matinhos-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 40.920, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

OBSERVAÇÃO: MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, Provimento n.º 70/2005, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná

R.1-21.759, de 23 de Janeiro de 2006.

PENHORA (registro anterior) : conforme "registro n.º 01" da matrícula n.º 40.920, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, instituída conforme Auto de Penhora e Depósito, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba-PR, contida nos autos n.º 366/97- Ação de Execução Título Extrajudicial, em que é requerente **BANCO BRADIESCO S/A** e requeridos **ERICSON LUIZ DE CASTRO** e **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, reservando a meação da co-proprietária Marília da Silva Pereira. O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - MP

R.2-21.759, de 23 de Janeiro de 2006.

PROTOCOLO N.º 35.040 de 22/12/2005. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 29/11/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Sueli da Silva Neves, contida nos autos de execução fiscal n.º 011701/2003, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA** e DA 12333/02, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 161,52. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 2.900,00. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme L. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Provimento 70/2005, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 102/2005, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 78,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - MP

R.3-21.759, de 19 de Fevereiro de 2016.

PROTOCOLO N.º 124.718 de 29/01/2016. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 14/01/2016, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de Execução Fiscal n.º 003334/2009, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 829,23. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 88-EF/2016, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,84 (378 VRC). SELO DIGITAL N.º B5LSO . D4zKk . 4uWng, Controle: zxKL1 . 8CFX. O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - JSC

AV.4-21.759, de 01 de Setembro de 2017.

PROTOCOLO N.º 132.509, de 23/08/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201705291100293481-IA-000, de 29/05/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos bens** de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 893200002209000. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - AO

Continuação da Matrícula 21.759.

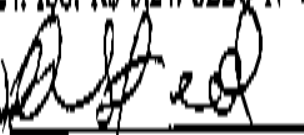
Ficha 1 - verso

AV.5-21.759, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.355, de 09/04/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - AO

R.6-21.759, de 03 de Outubro de 2024.

PROTOCOLO Nº 175.749 de 02/10/2024. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 23/08/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0008759-79.2017.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executada **MARILIA DA SILVA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.179,63. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo, conforme regulamenta o art. 555, do CN/PR. **FUNREJUS**: R\$ 2,35. **Fundep**: R\$ 5,24. **ISS**: R\$ 5,24. **SELO** Nº SFRIL3JRhP.Fbzvx-FObaZ.1379q. Custas Serventia: R\$ 104,70 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR

Continuação da Matrícula 21.759.

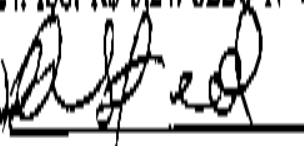
Ficha 1 - verso

AV.5-21.759, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.355, de 09/04/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - AO

R.6-21.759, de 03 de Outubro de 2024.

PROTOCOLO Nº 175.749 de 02/10/2024. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 23/08/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0008759-79.2017.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executada **MARILIA DA SILVA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.179,63. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo, conforme regulamenta o art. 555, do CN/PR. **FUNREJUS**: R\$ 2,35. **Fundep**: R\$ 5,24. **ISS**: R\$ 5,24. **SELO** Nº SFRIL3JRhP.Fbzvx-FObaZ.1379q. Custas Serventia: R\$ 104,70 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR